

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025

Aos 03 dias do mês de outubro de 2025, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de Agudo/RS, situado na Av. Tiradentes, nº 1625, o Prefeito Municipal Sr. Luís Henrique Kittel, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 122/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 03/10/2025, e publicada na Imprensa Oficial do Município em 03/10/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico.

Empresa: HAROLDO DA CRUZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.384.861/0001-60, com sede na Rua Jordânia, nº 165, Complemento A, Bairro Juscelino Kubitschek, Município de Santa Maria/RS, CEP: 97.040-410, Telefone: (55) 3213-4743 e (55) 9.99973400, E-mail: cruzltda@gmail.com, representada nesse ato, por seu sócio-proprietário Sr. Adriano Machado da Cruz, já qualificado no processo.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados na tabela abaixo, em consonância com o Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025, quais sejam:

Itens	Qtd. Min/Max	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
02	1/500 Kg	Amido de milho , em embalagem de 500g, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade mínimo de 6 meses.	LAGES	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
03	1/2.000 kg	Arroz branco , subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1 , isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica. 5 Kg. Contendo na embalagem informações de procedência, data de fabricação e prazo de validade. Com registro no órgão competente.	GASPARIN	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
04	1/1.500 Kg	Arroz integral , longo, tipo 1, embalagem íntegra, transparente e resistente de 1kg, rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega. Com registro no órgão competente.	BELA DICA	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
11	1/100 pacotes	Canela em pó . Características técnicas: canela moída em pó, cor marrom, odor característicos. Embalagem plástica transparente, própria, livre de danos, contendo no mínimo 20g.	SABOR DO VALE	R\$ 1,21	R\$ 121,00
17	1/1.500 unidades	Chocolate em pó, contendo no mínimo 70% de cacau , açúcar e aromatizantes. Não Contém Glúten. Em embalagem contendo no mínimo 200g , contendo	MIRIAM	R\$ 9,48	R\$ 14.220,00

		rótulo de identificação e prazo de validade mínimo de 6 meses.			
23	1/3.000 saches	Extrato de tomate concentrado, contendo apenas tomate, açúcar e sal. Isento de sujidades e fermentação. Em embalagens com peso líquido de no mínimo 300g, apresentando rótulo com identificação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega. Com registro no Ministério da Agricultura.	SAPPORE	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
26	1/1.500 Kg	Farinha de trigo Integral , obtido do trigo moído, limpo, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Em embalagem de 1 Kg, com prazo de validade mínimo de 4 meses. Apresentando rótulo e registro no órgão competente.	ARGENTINA	R\$ 3,88	R\$ 5.820,00
28	1/100 Kg	Fermento biológico , embalagem a vácuo de 500g. Contendo Saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana (agente de reidratação). Apresentando procedência e data de validade.	GOOD INSTANT	R\$ 16,36	R\$ 1.636,00
30	1/400 unidades	Geléia de fruta, 100% fruta (uva ou morango), contendo os seguintes ingredientes: suco concentrado de maçã, estabilizante pectina de fruta, acidulante ácido cítrico e conservador sorbato de potássio. Sem adição de açúcar, corantes e aromatizantes. Isento de glúten. Embalagem em pote plástico transparente ou vidro contendo aproximadamente 300 gramas do produto. Rótulo conforme legislação vigente. Validade mínima de 4 meses, a contar da data da entrega.	OLÉ	R\$ 8,85	R\$ 3.540,00
32	1/240 L	Leite de vaca UHT integral, para dietas com restrição em lactose. ISENTO EM LACTOSE. Em embalagem longa vida de 1 litro, com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 3 meses. Com registro no Ministério da Agricultura e SIF. Informações nutricionais no rótulo.	LEITBOM	R\$ 4,99	R\$ 1.197,60
43	1/200 kg	Milho para pipoca, tipo premium , amarela, embalagem transparente e atóxica, contendo 500g do produto, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade de no mínimo 4 meses.	SERRA URUGUAIA	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
46	1/50 pacotes	Orégano, desidratado e moído. Isento de mofo e umidade. Embalagem plástica,	AMAZONAS	R\$ 4,99	R\$ 249,50

		atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote contendo 100g.			
50	1/1.000 Kg	Polvilho azedo , constituído de fécula de mandioca fermentada. Em embalagem atóxica de 1 Kg. Contendo identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, procedência, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PRATA	R\$ 5,58	R\$ 5.580,00
51	1/2.000 pacotes	Polvilho doce , constituído de fécula de mandioca. Em embalagem atóxica de 500g. Contendo identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, procedência, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PRATA	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00
53	1/500 Kg	Sal moído iodado , em embalagem plástica transparente e resistente de 1Kg, com prazo de validade de, no mínimo, 2 anos, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	CINCO ESTRELAS	R\$ 1,19	R\$ 595,00
54	1/1.600 unidades	Sardinha , com óleo comestível contendo naturalmente ômega 3, com peso líquido de 125g, latas sem ferrugem e/ou amassadas e prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de recebimento.	NAUTIQUE	R\$ 4,19	R\$ 6.704,00
55	1/4.000 litros	Suco de uva integral , não adicionados de água, açúcares, conservantes, aditivos químicos, aromatizantes artificiais e de substâncias estranhas à fruta. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem atóxica contendo no mínimo 1 litro. Contendo na embalagem as informações de procedência, registro no órgão competente e prazo de validade.	PLENO	R\$ 9,90	R\$ 39.600,00
59	1/600 frascos	Vinagre de maçã , em embalagens de 750 ml, contendo rótulo, procedência e prazo de validade.	CHEMIM	R\$ 3,15	R\$ 1.890,00
TOTAL			R\$ 104.504,10		

1.1. A quantidade dos itens é estimada para 12 (doze) meses, sendo que em caso de renovação da(s) Ata(s) de Registro de Preço(s), as quantidades serão renovadas, conforme o quantitativo inicialmente previsto.

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 120/2023.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 8º do Decreto Municipal nº 122/2023, esse Município não está obrigado a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para consecução do(s) objeto(s) registrado(s) nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, de acordo com a demanda da Secretaria requisitante, conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

3.1.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Despesa	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa
Secretaria Municipal de educação	4454	1552	339030070000
	4456	1500	339030070000
	5557	1552	339030070000
	6945	1500	339030070000
	7320	1552	339030070000
	8907	1552	339030070000

3.2. Os códigos das despesas orçamentárias poderão sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza das despesas acima mencionadas.

4. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata, sendo que estão relacionados no item 1.

4.2. O pagamento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após cada entrega, através da Nota de Empenho, mediante emissão da nota fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

4.3. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter o nome da Secretaria e o número do Edital, a fim de se acelerar os trâmites de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para liquidação e pagamento.

4.4. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

4.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues no Estoque da SED (situado na Rua Borges de Medeiros 1158), conforme solicitação da Nutricionista responsável, com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

5.2. O recebimento provisório será efetuado pela Servidora Elis Regina Fleck da Silva ou pessoa designada

pela Secretaria Municipal de Educação e a fiscalização dos produtos será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, através de sua Nutricionista ou pessoa designada por esta.

5.3. As contratadas deverão utilizar veículos adequados para as entregas dos gêneros alimentícios, dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras mercadorias que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos, conforme exigências da ANVISA.

5.4. O transporte de alimentos perecíveis (carnes, ovos, frutos-do-mar, alimentos congelados, frutas e legumes) deve seguir as normas da ANVISA, não sendo autorizado o transporte juntamente com outros alimentos ou mercadorias que possam oferecer riscos de contaminação e devendo ser em veículo que mantenha a temperatura adequada a sua conservação.

5.5. Quando da entrega dos produtos de origem animal e industrializado, deverão vir acompanhadas de cópia do Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), unido a cópia da Nota Fiscal de origem do Produto, com data correspondente.

5.6. O fornecedor deverá apresentar alvará sanitário do veículo que realizará as entregas ao Setor de Alimentação Escolar, comprovando assim a liberação para transporte de alimentos.

5.7. As contratadas poderão terceirizar o serviço de entregas, desde que mantidas todas as exigências de pontualidade, qualidade e sanidade dos produtos.

5.8. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e sanidade exigidas nesta Ata, deverá a contratada efetuar a troca das mercadorias em até 72 (setenta e duas) horas após a comunicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses, de acordo com o Decreto Municipal nº 122/2023:

- a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Serviços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “f)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. PENALIDADES

7.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).

7.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, sobre o valor não adimplido da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos).

7.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, sobre o valor atualizado da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

7.5. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido da ata, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

7.6. Quando não corrigir deficiência quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

7.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.8. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

7.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

8.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

8.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

8.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço fixado no item 01 da presente Ata SRP poderá ser reajustado após transcorrido o prazo de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, pelos índices INPC, IPCA, ou IGP-M, sendo que a definição será pelo índice mais vantajoso para o Município.

10. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O recebimento provisório dos gêneros alimentícios será efetuado pela servidora Josilma da Silva Aguirre ou pessoa designada pela Secretaria Municipal de Educação e o recebimento definitivo será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, através de sua Nutricionista ou pessoa designada por esta.

10.2. A fiscalização dos gêneros alimentícios entregues será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como responsável a Nutricionista Mariana de Paula Azambuja, CRN2: 5623.

10.3. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

10.4. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e sanidade exigidas nesta Ata, deverá a contratada efetuar a troca das mercadorias em até 72 (setenta e duas) horas após a comunicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.5. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Setor de Licitações e Contratos e a Procuradoria Jurídica, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada.

Agudo, 03 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANO MACHADO DA CRUZ

Haroldo da Cruz & Cia Ltda
Contratada

ANDRESSA GIOVANA HOFFMANN LIMANA

Secretária Municipal de Educação
Gestora da Ata

MARIANA DE PAULA AZAMBUJA

Nutricionista – CRN2: 5623
Fiscal da Ata SRP e Recebimento Definitivo

JOSILMA DA SILVA AGUIRRE

Responsável pelo Recebimento Provisório